

PROCESSO N.º 23381.002812.2024-33

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 90012/2024/REITORIA/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 90012/2024/REITORIA/IFPB que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, destinado aos discentes matriculados na âmbito do Instituto Federal da Paraíba, os quais se encontram em período de estágio curricular, obrigatório e não obrigatório, ou no desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão, e demais discentes de instituições externas que realizam estágios nas dependências da instituição, para fins de atendimento as necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Preliminarmente, é imperativo ressaltar a necessidade de leitura atenta e integral do Instrumento Convocatório, como também o conhecimento das legislações pertinentes.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 10 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes **ao edital e seus anexos** deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia **23/07/2024** encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o fornecedor solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

[...]

1. Atualmente possuem seguro? Ou qual foi a última seguradora detentora deste objeto? Caso positivo, gentileza informar:
2. Qual é a Seguradora Atual?
3. Qual o Custo individual mensal por vida mês?
4. Qual o valor da última fatura paga e a quantas vidas representava essa última fatura?
5. Ocorreram sinistros nos últimos 02 anos? Caso positivo, gentileza nos informar a causa, data e valor de cada sinistro indenizado. Algum foi por COVID?
6. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?
7. As coberturas e capitais solicitados são as mesmas da apólice vigente?
8. Como será a disputa dos lances (valor por vida, valor mensal ou valor global)?
9. O Órgão Público está ciente que a liquidação de sinistros será de até 30 dias, após entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora, conforme CIRCULAR SUSEP Nº 667, DE 04 DE JULHO DE 2022?

[...]

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no

âmbito da unidade gerenciadora, esclarecemos que:

Questionamento 01:

Resp.: Conforme disposições do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, tem-se que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação [...] ou **solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No entanto, cabe aqui destacar que o presente pedido de esclarecimento não faz referência a nenhum termo do edital e, sim, a questões contratuais, etapa que ocorre após a licitação.

Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar o setor requisitante do referido certame, a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais (estagio.reitoria@ifpb.edu.br).

Questionamento 02:

Resp.: Conforme disposições do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, tem-se que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação [...] ou **solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No entanto, cabe aqui destacar que o presente pedido de esclarecimento não faz referência a nenhum termo do edital e, sim, a questões contratuais, etapa que ocorre após a licitação.

Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar o setor requisitante do referido certame, a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais (estagio.reitoria@ifpb.edu.br).

Questionamento 03:

Resp.: Conforme disposições do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, tem-se que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação [...] ou **solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias

úteis antes da data de abertura do certame.

No entanto, cabe aqui destacar que o presente pedido de esclarecimento não faz referência a nenhum termo do edital e, sim, a questões contratuais, etapa que ocorre após a licitação.

Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar o setor requisitante do referido certame, a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais (estagio.reitoria@ifpb.edu.br).

Questionamento 04:

Resp.: Conforme disposições do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, tem-se que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação [...] ou **solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No entanto, cabe aqui destacar que o presente pedido de esclarecimento não faz referência a nenhum termo do edital e, sim, a questões contratuais, etapa que ocorre após a licitação.

Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar o setor requisitante do referido certame, a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais (estagio.reitoria@ifpb.edu.br).

Questionamento 05:

Resp.: Conforme disposições do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, tem-se que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação [...] ou **solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No entanto, cabe aqui destacar que o presente pedido de esclarecimento não faz referência a nenhum termo do edital e, sim, a questões contratuais, etapa que ocorre após a licitação.

Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar o setor requisitante do referido certame, a Coordenação de Estágio e

Relações Empresariais (estagio.reitoria@ifpb.edu.br).

Questionamento 06:

Resp.: Conforme disposições do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, tem-se que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação [...] ou **solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No entanto, cabe aqui destacar que o presente pedido de esclarecimento não faz referência a nenhum termo do edital e, sim, a questões contratuais, etapa que ocorre após a licitação.

Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar o setor requisitante do referido certame, a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais (estagio.reitoria@ifpb.edu.br).

Questionamento 07:

Resp.: Conforme disposições do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, tem-se que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação [...] ou **solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No entanto, cabe aqui destacar que o presente pedido de esclarecimento não faz referência a nenhum termo do edital e, sim, a questões contratuais, etapa que ocorre após a licitação.

Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar o setor requisitante do referido certame, a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais (estagio.reitoria@ifpb.edu.br).

Questionamento 08:

Resp.: Conforme ressaltado anteriormente, é imperativo a leitura atenta e integral do Instrumento Convocatório, como também o conhecimento das legislações pertinentes.

A resposta para o pedido se encontra no Termo de Referência (Anexo I) do

Instrumento Convocatório.

Questionamento 09:

Resp.: Conforme disposições do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, tem-se que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação [...] ou **solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No entanto, cabe aqui destacar que o presente pedido de esclarecimento não faz referência a nenhum termo do edital e, sim, a questões contratuais, etapa que ocorre após a licitação.

Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar o setor requisitante do referido certame, a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais (estagio.reitoria@ifpb.edu.br).

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes/ano-2024/preg/edital-pregao-eletronico-tradicional-n-deg-90012-2024/avisos-pedidos-de-esclarecimentos-impugnacoes-e-recursos>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 90012/2024 mantêm-se inalterados.

João Pessoa - PB, 24 de julho de 2024.

UBALDINO GONÇALVES SOUTO MAIOR FILHO
Pregoeiro